

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento-40h-ANAOTT-23 (Lei nº 16.513/2018 c/c Dec. nº 32.551/2018)	R\$ 2.000,73
Gratificação por Tempo de Serviço-20% (Lei nº 9.826/1974, art. 43)	R\$ 400,14
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 30% (Dec. nº 24.414/1997)	R\$ 600,21
Gratificação de Produtividade-149,83% (Lei nº 15.204/2012 c/c Lei nº 16.122/2016)	R\$ 2.997,69
Vantagem Pessoal (Súmula nº 76/TST)	R\$ 1.623,76
Abono Compensatório (Lei nº 12.991/1999)	R\$ 549,11
TOTAL	R\$ 8.171,64

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/01/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/02/2025, que concedeu aposentadoria à JOSE ESTANILTON DE ALENCAR MARTINS, matrícula nº 00024511. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07905639/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DAS GRACAS MOURA CARDOSO**, CPF 081.242.643-68, ocupante do cargo de Agente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 14, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00027413, lotada no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 19/09/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - 40h - ANAOTT - 12 (Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023)	R\$ 1.370,54
Gratificação por Tempo de Serviço - 20% (Lei nº 9.826/1974, art.43)	R\$ 274,10
Gratificação de Produtividade - 165% (Lei nº 15.204/2012 c/c Lei nº 16.122/2016)	R\$ 2.261,39
Abono Compensatório (Lei nº 12.991/1999)	R\$ 43,01
TOTAL	R\$ 3.949,04

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07698170/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO DE ALMADA**, CPF 060.566.013-15, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 19, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00031615, lotado no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 07/09/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - 40h - ANAOTT - Nível 14 (Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023)	R\$ 1.586,59
Gratificação por Tempo de Serviço - 20% (Lei nº 9.826/1974, art. 43)	R\$ 317,31
Gratificação de Produtividade - 165% (Lei nº 15.204/12 c/c Lei nº 16.122.16)	R\$ 2.617,87
Abono Compensatório (Lei nº 12.991/99).	R\$ 177,99
TOTAL	R\$ 4.699,76

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08421593/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **EMILIANA TERCEIRO DE SOUSA**, CPF 639.613.423-34, ocupante do cargo de Agente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 11, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00034312, lotada no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 25/08/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - 40h - ANAOTT - 11 (Lei nº 16.513/2018 c/c Decreto nº 32.551/2018)	R\$ 1.114,08
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% (Lei nº 9.826/1974, art. 43)	R\$ 167,11
Gratificação de Produtividade - 165% (Lei nº 15.204/2012 c/c Lei nº 16.122/2016)	R\$ 1.887,73
Abono Compensatório (Lei nº 12.991/1999)	R\$ 34,97
TOTAL	R\$ 3.203,89

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05874011/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA JOSELENE TEIXEIRA MOTA**, CPF 231.440.413-00, que exerce a função de SECRETÁRIO, nível referência 38, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10048516, lotada no(a) Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 29/06/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 2.010,42
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 201,04
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Arts.132, VI, e 136 da Lei Estadual nº 9.826/1974 c/c a Lei Estadual nº 15.581//2014	R\$ 402,08
TOTAL	R\$ 2.613,54

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 14/12/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20/12/2022, que concedeu aposentadoria à MARIA JOSELENE TEIXEIRA MOTA, matrícula nº 10048516. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de janeiro de 2026.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **